



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 48/2015**

**TERMO ADITIVO N. 02**

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 48/2015 (processo SEI n. 0002713-49.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 71ª e 173ª ZZEE, em Gravataí-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **DF BORGES CONSTRUÇÕES EIRELI (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Diego Fernando Ramos de Araujo Borges, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 1º-01-2021 a 31-12-2025, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4.1 do instrumento contratual original e Apostila n. 04, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor vigorará a partir de 1º de janeiro de cada ano da vigência contratual.

**CLÁUSULA 3** – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2021.

**Parágrafo único** – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Diego Fernando Ramos de Araujo Borges,  
Pela **LOCADORA**.



Documento assinado eletronicamente por **diego fernando ramos de araujo borges, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 18/12/2020, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0553011** e o código CRC **CCDDCE34**.